PARECER N.º 914 , DE 2000

DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROCESSO RGL 1.540, DE 2000

A Câmara Municipal de Birigüi encaminhou a esta Casa o Ofício n.º 135/2000, datado de 14 de março de 2000, com cópia da Indicação n.º 50/2000, solicitando providências no sentido de inibir a proliferação da "Indústria da Multa".

Após inclusão no expediente da Sessão de 28 de março de 2000, foi a documentação encaminhada a esta Comissão, a fim de ser analisada quanto aos aspectos previstos no § 11 do artigo 31 da IX Consolidação do Regimento Interno.

Ao analisar a documentação, verificamos que existem empresas que se beneficiam com a aplicação de multas. Isso se dá, conforme vem sendo verificado, com a implantação de lombadas eletrônicas e semáforos fotográficos, entre outras aparelhagens, aumentando significativamente o lucro dessas empresas, visto serem as mesmas ressarcidas com um percentual sobre os valores das multas, tendo, portanto, interesse direto no aumento constante das penalidades.

Considerando-se que não é justo privilegiar empresas em prejuízo da população, sentimo-nos na obrigação de manifestar nosso repúdio pela chamada "indústria de multas".

Portanto, apresentamos a seguinte

MOÇÃO 124

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para os Senhores Presidente da República, Presidente do Senado Federal e Presidente da Câmara

Folha n.º 06
Proc. 1540/00

dos Deputados no sentido de determinar aos órgãos competentes a realização de estudos, visando alterar o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.° 9503, de 23 de setembro de 1997, de forma a evitar a proliferação da "indústria de multas".

Portanto, nosso parecer é pela apresentação da Moção supra.

Sala das Comissões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02-06-2000

DEPUTADO EDMAR CHEDID
Relator

DET1/ICH
00RG1540

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
APROVADO O PARECER DO RELATOR
propondo moção
Sala da Comissão 24/05/200
Presidente

ENTREGUE À MESA [illegible]
31 MAI 1536 00 066789

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIARIO OFICIAL"
de 31/05/2000

I - Publique-se o parecer.
II - Ao expediente da mesa
30 mai / 2000
VA[illegible] MACRIS - Presidente

Publique-se Inclua-se em pauta por cinco sessões
1º / Junho / 2000
Vanderlei Macris - Presidente

Folha 7
Proc. 1540

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 83ª a 87ª Sessões Ordinárias (de 05 a 09/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/06/00